

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 - FAX 3267-8815

DECRETO Nº 2.026/2010

de 15 de Março de 2010.

“Dispõe sobre contratação emergencial de profissionais da educação e dá outras providências”.

MARCELO SOARES DA SILVA, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a lista de aprovados no Processo Seletivo 01/09 para o emprego de Professor PEB II, cuja validade é até Maio de 2010, teve o número de candidatos aprovados esgotado após a devida convocação (último candidato aprovado convocado em 05/03/2010);

Considerando que a Ação Civil Pública referente ao Concurso Público 01/03 foi sentenciada, restando o certame considerado regular, ainda em prazo para eventuais recursos, o que momentaneamente ainda impede a convocação dos candidatos aprovados naquele certame;

Considerando que no Processo Seletivo nº 01/10 para o emprego de Professor PEB III Educação Artística inscreveram-se apenas dois candidatos e ambos não foram aprovados;

Considerando que o ano letivo já está em andamento e os alunos não podem sofrer prejuízos;

Considerando estar caracterizada situação de emergência em virtude de não ser possível realizar novo processo seletivo em prazo que não prejudique o ensino aos alunos;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a contratar emergencialmente profissionais da educação a seguir relacionados, dispensado de processo seletivo, para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, a saber:

a – 03 (três) Professores PEB II;

b – 01 (um) Professor PEB III Educação Artística;

Art. 2º - O prazo da contratação a que se refere o presente decreto será até o dia 16 de Julho de 2010 “último dia letivo do primeiro semestre”, improrrogável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 - FAX 3267-8815

(Decreto nº 2.016/10 – fls. 02)

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas ao FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 15 de Março de 2010.

MARCELO SOARES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO